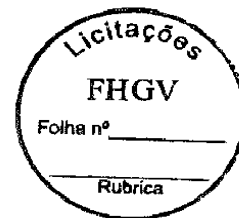




FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Pinheiro Machado, 331  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



PROCESSO N°1013/2017

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2017

ENDEREÇO INTERNET: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

**Unidades:** Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – ( 51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no **CNPJ** sob nº **13.183.513/0001-27**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Juarez Wolf Verba, torna público por meio de sua pregoeira nomeada pela Portaria 354/2015 de 02 de outubro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Bisturi Eletrônico tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº1013/2017.

### 1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **27/07/2017**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **27/07/2017 às 08h00min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **14/08/2017 às 08h15min.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14/08/2017 às 08h30min.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **14/08/2017 às 09h:00 min.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Bisturi Eletrônico, tipo menor preço por LOTE**, conforme especificações deste edital e seu **ANEXO I**.

### 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. **Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos** referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br).

3.2. **Qualquer pessoa poderá impugná-lo**, no setor de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem **cadastradas e habilitadas junto a sessão de cadastro da CELIC** (Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. Em caso de perda da senha ou quebra do sigilo, deverão os licitantes comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br), no link “CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO”, onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.



7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, n°. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: [cadastro@sarh.rs.gov.br](mailto:cadastro@sarh.rs.gov.br), Fax: (51) 3288.1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações da **FHGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa”
- 8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, se houver;
- 8.2.8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.
- 8.2.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.4. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.
- 8.5. Declaração de que não possui vínculo empregatício com a FHGV, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.6. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.7. Documentação referente à qualificação técnica:
- 8.7.1. **O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA**, quando o produto estiver dispensado de registro, (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União). Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor;
- 8.7.1.1 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido



requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77;

**8.7.1.2 O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;**

8.7.2. Manual de Operações, em Português;

8.7.3. Manual registrado na ANVISA que comprove o atendimento a todos os itens especificados;

8.7.3.1. Documento anexo ao manual registrado na ANVISA, indicando em qual página do mesmo consta o atendimento ao item da especificação, seguindo a ordem desta especificação;

8.8. A proposta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual.

**8.9 Os documentos de habilitação** (referente ao item 8 – documentações necessárias), **deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro**, no prazo de até 60 (sessenta) minutos a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

8.9.1 Não será necessário o envio dos documentos e da proposta devido a terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. **Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada item, sendo essas quantidades referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 12 meses.**

9.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário de cada item descrito, e o valor total de cada item, para o período de 12 meses, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DOS ITENS REFERENTE À ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES.**

9.4.2 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

9.4.3 Na proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.7. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.8. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.9. **As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver.** Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado

respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.7. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07) será detectado



automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará a Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

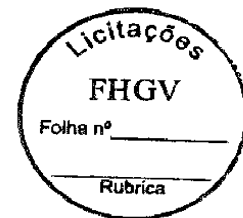
10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

## 11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. **A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza,** em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:



11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. **Indicar o número do Lote/ítem, a marca, a descrição completa dos objetos ofertados (não podendo ser cópia fiel da descrição técnica constante no termo de referência), quantidade e a apresentação da unidade**, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada item;

11.1.3. **Preço unitário e total**, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.1.5. Os preços devem ser registrados com até **duas casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.1.6. As propostas deverão indicar a quantidade de unidades que contém a embalagem para o fornecimento de seu produto e marca, sob pena de desclassificação de suas propostas. As empresas que não enviarem a informação da quantidade acima referida serão desclassificadas.

11.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como **taxas, impostos, fretes e outros**.

11.3. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias** contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

11.4. **A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.**

11.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem

manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.7. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

11.9. **A empresa CONTRATADA deverá indicar, na proposta final, nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para pagamento.**

11.10. **Declaração de que a assistência técnica** será prestada na Região da Grande Porto Alegre, diretamente pelo fabricante, Sua Filial, Seu Representante ou Empresa Autorizada. Deve ser apresentada na Proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar, inclusive CREA-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

## 12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## 13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro **poderá desclassificar/inabilitar** a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma **não anexar no sitio BANRISUL, a Proposta de preços**

**atualizada, como também a Documentação de Habilitação, conforme item 8, deste edital,** contados da finalização da negociação ou solicitação pelo pregoeiro no sítio BANRISUL.

13.2. A proposta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.3. Os documentos de habilitação (referente ao item 8 – documentações necessárias), deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até 60 (sessenta) minutos a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

**13.2.1 Não será necessário o envio dos documentos e da proposta devido a terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>**

13.4 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços, através da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL.

13.5. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilita a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

## 14 DO RECURSO

14.3 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o LOTE, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do LOTE. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos

fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. **Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.** Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.4 Após registrar intenção de recurso, o recorrente deverá enviar às razões do recurso, oportunizando as contra razões para análise e resposta da Comissão de Licitações da Fhgv.**

14.5 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decidido(s) o(s) recurso(s), o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da FHMGV.

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via email, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHMGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar O Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

15.6 É permitida adesão a ata conforme previsto na Lei 7892/13.

## 16 DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues no setor de patrimônio do **HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS** no endereço Rua Pinheiro Machado, 331, Sapucaia do Sul RS – CEP: 93210-180

16.1 A entrega destes itens deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 16:00 hs, onde será recebido pelos funcionários do setor.

16.2 **Recebimento provisório**- no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

16.2.1 **Recebimento definitivo** - em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

16.3 O prazo de entrega será de até 30(TRINTA) dias após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Fhmgv, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22."

16.4 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela unidade requerente.

16.5 O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação prévia da UNIDADE DE COMPRAS da Fhgv, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via e-mail.

16.6 Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

16.7 **Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, garantia de fabricação**, cujo prazo de Garantia mínima de fabricação de 24 meses ou maior para os equipamentos, contados a partir da data de recebimento do(s) mesmo(s), no Estabelecimento Assistencial de Saúde e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador, inclusive do tubo. Durante o período de Garantia e Manutenção o fornecedor ficará responsável pelo (a)(s):

16.7.1 Reposições de todas as peças e/ou módulos que garantam o total funcionamento descrito em Características Técnicas, tanto para manutenções preventivas quanto para as corretivas;

16.7.2 Para qualquer intervenção técnica (preventiva, corretiva, instalação, dentre outras), deverá ser fornecido laudo atestando as perfeitas condições de uso do equipamento, indicando os procedimentos realizados.

16.7.3 Serviço de manutenção preventiva e corretiva conforme o estabelecido em Manual Técnico do Equipamento, recomendações do fabricante, normas técnicas ABNT-NBRs e/ou RDCs;

16.7.4 Transporte e deslocamento de equipe para execução dos serviços de manutenção;

16.7.5 Treinamento de operação e de manutenção

16.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

16.9 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.10 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

16.11 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

16.12 **ACONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de uso e funcionamento do equipamento.

16.13 A CONTRATADA deverá entregar e instalar o equipamento no local indicado pela instituição, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina.

16.14 A CONTRATADA obriga-se a oferecer treinamento para os funcionários para manuseio do equipamento.

16.15 A empresa deverá disponibilizar o manual Técnico de operação do equipamento em português.

16.16 A CONTRATADA deverá dar Garantia mínima de dois anos do equipamento adquirido.

## 17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de Registro de Preços a ser firmada entre o a Fhgv e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

## 18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal à Unidade de Compras.



18.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.3 A critério da administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 1040 – Material Permanente (Máquinas e Equipamentos de uso hospitalar).

18.5 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c, o nome e o número da agência e banco.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.

19.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.3 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual contarão as indicações referentes a: marca, fabricante;

19.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

19.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.6 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.8 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9 A empresa fornecedora deverá apresentar na entrega do Equipamento, ATESTADO DE AFERIÇÃO do equipamento determinado pelo Manual de Equipamento comprovando os

parâmetros indicados neste Manual, com Responsabilidade Técnica devidamente comprovada e que atenda os Critérios Legais;

19.10 Além do Atestado de Aferição na entrega definitiva do equipamento, ao final de cada ano da Garantia, a empresa fornecedora deverá fornecer Novo Atestado de Aferição do equipamento;

19.11 A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indicará no mínimo Dois Técnicos que deverão receber o Treinamento de manutenção e uso do Equipamento;

## 20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

20.8 Notificar o fornecedor por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

20.9 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

20.10 Permitir ao fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

## 21 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO

21.1 A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e o produto, será devolvido ao fornecedor para troca.

21.2 A avaliação dos serviços e o gerenciamento ficam sob responsabilidade do Setor de Compras, o qual nomeia a comissão para fiscalizar o cumprimento do contrato.

21.3 O fiscal do contrato a ser firmado será Neilane Ramos Molon Rosito, Coordenadora do Bloco Cirúrgico do HMGV.

21.4 Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

## 22 DAS SANÇÕES

21.1 Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

21.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, seguindo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

i. Advertência;

ii. Multas:

1. De 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Autorização de Fornecimento dos produtos, no caso de atraso no fornecimento;

2. De 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento do produto, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

3. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento do produto, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.3 No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a Ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

21.4 O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

21.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

21.6 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata.

21.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### **23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

23.1 A **FHMGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 24.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

23.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento desta Ata de Registro de Preços.

23.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

23.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

23.8.1 Anexo I - Termo de Referência/ Lotes e Itens do Processo;

23.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

23.8.3 Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

23.8.4 Anexo IV – Declaração de inexistência de servidor

23.8.5 Anexo V- Minuta de Ata de Registro de Preços

23.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

## 24. DO FORO

24.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 20 de julho de 2017.

Cleusa Maciel  
Pregoeira

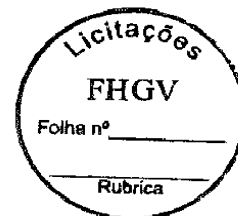
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente certame Pregão Eletrônico refere-se ao registro de preço de **PARA Aquisição de Bisturi Eletrônico para o HMGV.**

1.2. **Especificações e quantidades:**

Lote/ Item	Có d	Descrição do Item	Quantida de (1)*	Valor Total R\$
1/1	900	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	3	
	1	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir gerador eletro-cirúrgico eletrônico isolado e micro-processado para procedimentos cirúrgicos gerais.</li> <li>2. Possuir 12 funções de corte: puro, blend 1, 2 e 3, e corte puro e blend 1, 2 e 3 com high cut e função Ecut 1, 2, 3 e 4 para endoscopia.</li> <li>3. Possuir até 400 Watts de corte puro.</li> <li>4. Possuir 7 modos de coagulação: Argon-coag que é especial para o uso com Gás Argônio; Spray para coagulação de grandes áreas com mínimo dano tecidual; Fulgurate (high e low) e Desiccate 1, 2 e 3.</li> <li>5. Possuir 4 modos bipolares: bipolar, microbipolar, macrobipolar e bipolar cut .</li> <li>6. Possuir 2 conexões pedais para funções monopolares e 1 conexão para função bipolar; com grau de proteção IPX7</li> <li>7. Permitir o uso de placas auto-adesivas comuns ou bipartidas (PPM)</li> <li>8. Permitir a conexão ao coagulador por plasma de argônio ARGON-4</li> </ol> <p><b>9. Acessórios básicos do Bisturi :</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 Carrinho de transporte</li> <li>1 Pedal Duplo (corte e coagulação)</li> <li>1 Pedal Simples (bipolar)</li> <li>10 canetas descartáveis comando manual (corte e coagulação)</li> <li>10 eletrodos tipo faca sendo 05 longas</li> <li>10 placas adesivas descartáveis</li> <li>02 cabos para placa descartável</li> </ul> <p><b>VII - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:</b> DA CONTRATADA:</p> <p>Obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas.</p>		



Especificações Complementares

1. Garantia e Manutenção:

Tempo: 2 (dois) anos, a contar do aceite definitivo do equipamento (sem pendências).

Durante o período de Garantia e Manutenção o fornecedor ficará responsável pelo (a)(s):

1.1.1 Reposições de todas as peças e/ou módulos que garantam o total funcionamento descrito em Características Técnicas, tanto para manutenções preventivas quanto para as corretivas;

1.1.2 Para qualquer intervenção técnica (preventiva, corretiva, instalação, dentre outras), deverá ser fornecido laudo atestando as perfeitas condições de uso do equipamento, indicando os procedimentos realizados.

1.1.3 Serviço de manutenção preventiva e corretiva conforme o estabelecido em Manual Técnico do Equipamento, recomendações do fabricante, normas técnicas ABNT-NBRs e/ou RDCs;

1.1.4 Transporte e deslocamento de equipe para execução dos serviços de manutenção;

1.1.5 Treinamento de operação e de manutenção,

1.1.6 Prazo de Entrega do Equipamento: máximo 30 (trinta) dias;

2 - Recebimento e aceitação do Equipamento

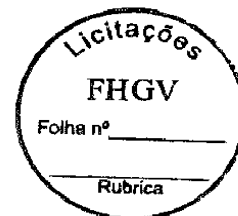
2.1- O aceite definitivo ocorrerá após a entrega completa dos itens exigidos nessa especificação, todos testes terem sido realizados no equipamento, e seus constituintes e todos os treinamentos terem sido realizados;

2.1.1 A instalação do equipamento é de total responsabilidade da empresa fornecedora, assim como os testes para assegurar o seu pleno funcionamento, inclusive quanto ao atendimento as Normas Vigentes.

2.1.2 A empresa fornecedora deverá apresentar na entrega do Equipamento, ATESTADO DE AFERIÇÃO do equipamento determinado pelo Manual de Equipamento comprovando os parâmetros indicados neste Manual, com Responsabilidade Técnica devidamente comprovada e que atenda os Critérios Legais;

2.1.3 Além do Atestado de Aferição na entrega definitiva do equipamento, ao final de cada ano da Garantia, a empresa fornecedora deverá fornecer Novo Atestado de Aferição do equipamento;

2.1.4 A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indicará no mínimo Dois Técnicos que deverão receber o Treinamento de



manutenção e uso do Equipamento;

3 - Documentação de Comprovação Técnica a ser entregue com a proposta:

3.1 Registro do Equipamento junto à ANVISA;

3.2 Manual de Operações, em Português;

3.3 Manual registrado na ANVISA que comprove o atendimento a todos os itens especificados;

3.4 Documento anexo ao manual registrado na ANVISA, indicando em qual página do mesmo consta o atendimento ao item da especificação, seguindo a ordem desta especificação;

3.5 Declaração de que a assistência técnica será prestada na Região da Grande Porto Alegre, diretamente pelo fabricante, Sua Filial, Seu Representante ou Empresa Autorizada. Deve ser apresentada na Proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar, inclusive CREA-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4 - O equipamento deve atender à Norma ABNT NBR IEC 60601-1 ou equivalente;

5 - Na entrega do equipamento deverão ser entregues a seguinte documentação em mídia impressa ou digital desde que esta última possua liberação para impressão. O manual de Operação deve ser em mídia impressa:

5.1 Relação de peças de reposição com denominação numérica (part-numbers);

5.2 Procedimento para manutenção e calibração do equipamento;

5.3 Manuais de operação em Português;

5.4 Sugestão de cronograma das manutenções preventivas e procedimentos a serem executados;

6- Treinamento de manutenção para pelo menos 2 (dois) Técnicos indicados pela FHMGV cujo cronograma de treinamento deverá ser definido em até 5 (cinco) dias após atestada a conformidade do Edital, com carga horária de curso não inferior a 1 hora nas dependências da FHMGV ou em oficina da empresa proponente (sendo os custos de transporte, alimentação e estadia, caso haja necessidade, de responsabilidade da empresa proponente).

O Curso deverá tornar os Treinados aptos a realizar intervenções de baixa e média complexidade.

O aceite do equipamento e o consequente pagamento estarão condicionados ao DE ACORDO do profissional indicado pela Direção da FHGV, para avaliar o resultado da Capacitação do pessoal técnico, além das outras exigências desta





FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Pinheiro Machado, 331  
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180  
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)



	<p>especificação.</p> <p>Antes do início do Treinamento a Contratada deverá apresentar, para a FHMGV, programa do treinamento.</p> <p>Este Programa deverá contemplar POP (procedimento) de manutenção preventiva do equipamento e demais procedimentos importantes na execução da manutenção por parte dos treinados.</p> <p>A contratada deverá apresentar, ao final do treinamento à FHMGV resultado de teste escrito abrangendo o conteúdo abordado e lista de presença ao treinamento.</p> <p>Caso haja conveniência da FHMGV, os treinamentos poderão ser efetivados nos turnos da manhã, ou da tarde, ou da noite.</p> <p>Reciclagem de Treinamento deverá ser efetivada a cada 12 meses, dentro do período de Garantia, observando as condições de treinamentos especificadas anteriormente.</p>		
--	--	--	--

**(\*) Legenda: Instituições:**

Instituições:  
FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO  
-1 VARGAS

CNPJ: 13.183.513/0001-27

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017 - Aquisição de Bisturi Eletrônico para o HMGV

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo nº.1013/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº117/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017- Aquisição de Bisturi Eletrônico para o HMGV

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHVG NOS QUADROS DA EMPRESA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017 - Aquisição de Bisturi Eletrônico para o HMGV.

A empresa \_\_\_\_\_

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

## ANEXO V

## MINUTA DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2017  
PROCESSO Nº. 1013/2017.

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e 2017, a **FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul-RS, representado nesse ato pelo direto Geral Juarez Wolf Verba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. **117/2017**, em virtude de deliberação da Comissão de Licitação da FHMGV, publicada no jornal de grande circulação local e homologada pelo responsável da FHMGV, as fls..... do processo nº. **1013/2017**. RESOLVE(M) registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta na ata de julgamento. A empresa classificada nos itens ..... do Anexo I é: ....., com sede na Rua ....., n.º....., cidade ....., representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). ....., cargo ....., observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA Aquisição de Bisturi Eletrônico para o HMGV, tipo menor preço por LOTE**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

§1º. APRESENTAÇÃO: Os produtos deverão ser apresentados na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

§1º. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, não será obrigado a adquirir o produto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 117/2017.

§1º. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº.117/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

§1º. Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues no setor de patrimônio do **HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS** no endereço Rua Pinheiro Machado, 331, Sapucaia do Sul RS – CEP: 93210-180

§2º. A entrega destes itens deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 16:00 hs, onde será recebido pelos funcionários do setor.

§3º. **Recebimento provisório**- no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

a. **Recebimento definitivo** - em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

§4º. O prazo de entrega será de até 30 (TRINTA) dias após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da FHMGV, sob pena de aplicação das sanções previstas na clausula **IX - das Sanções**

§5º. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela unidade requerente.

§6º. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação prévia da UNIDADE DE COMPRAS da FHGV, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via e-mail.

§7º. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

§8º. **Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, garantia de fabricação**, cujo prazo de Garantia mínima de fabricação de 24 meses ou maior para os equipamentos, contados a partir da data de recebimento do(s) mesmo(s), no Estabelecimento Assistencial de

Saúde e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador, inclusive do tubo. Durante o período de Garantia e Manutenção o fornecedor ficará responsável pelo (a)(s):

- a. Reposições de todas as peças e/ou módulos que garantam o total funcionamento descrito em Características Técnicas, tanto para manutenções preventivas quanto para as corretivas;
- b. Para qualquer intervenção técnica (preventiva, corretiva, instalação, dentre outras), deverá ser fornecido laudo atestando as perfeitas condições de uso do equipamento, indicando os procedimentos realizados.
- c. Serviço de manutenção preventiva e corretiva conforme o estabelecido em Manual Técnico do Equipamento, recomendações do fabricante, normas técnicas ABNT-NBRs e/ou RDCs;
- d. Transporte e deslocamento de equipe para execução dos serviços de manutenção;
- e. Treinamento de operação e de manutenção

§9º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

§10º. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§11º. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§12º. A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§13º. **ACONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de uso e funcionamento do equipamento.

§14º. A CONTRATADA deverá entregar e instalar o equipamento no local indicado pela instituição, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina.

§15º. A CONTRATADA obriga-se a oferecer treinamento para os funcionários para manuseio do equipamento.

§16º. A empresa deverá disponibilizar o manual Técnico de operação do equipamento em português.

§17º. A CONTRATADA deverá dar Garantia mínima de dois anos do equipamento adquirido

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO.**

- §1º. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal à Unidade de Compras.
- §2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- §3º. A critério da administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.
- §4º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 1040 – Material Permanente (Máquinas e Equipamentos de uso hospitalar).
- §5º. O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c, o nome e o número da agência e banco.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- §1º. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- §2º. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da **FHGV**.
- §3º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- §4º. A empresa **CONTRATADA** deverá trocar todos os produtos pertencentes a um lote em que tenham sido detectados problemas.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **§1º. São obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



- IV. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- V. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VI. Realizar a conferência dos itens no momento da entrega.
- VII. Fazer especificações corretas do produto.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- §1º. A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.
- §2º. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- §3º. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual contarão as indicações referentes a: marca, fabricante;
- §4º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- §5º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- §6º. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- §7º. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §8º. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §9º. A empresa fornecedora deverá apresentar na entrega do Equipamento, ATESTADO DE AFERIÇÃO do equipamento determinado pelo Manual de Equipamento comprovando os parâmetros indicados neste Manual, com Responsabilidade Técnica devidamente comprovada e que atenda os Critérios Legais;

§10º. Além do Atestado de Aferição na entrega definitiva do equipamento, ao final de cada ano da Garantia, a empresa fornecedora deverá fornecer Novo Atestado de Aferição do equipamento;

§11º. A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indicará no mínimo Dois Técnicos que deverão receber o Treinamento de manutenção e uso do Equipamento;

## CLAUSULA VIX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO

§1º. A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e o produto, será devolvido ao fornecedor para troca.

§2º. A avaliação dos serviços e o gerenciamento ficam sob responsabilidade do Setor de Compras, o qual nomeia a comissão para fiscalizar o cumprimento do contrato.

§3º. O fiscal do contrato a ser firmado será Neilane Ramos Molon Rosito, Coordenadora do Bloco Cirúrgico do HMGV.

§4º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado

## CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

§1º. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§2º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, seguindo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

i. Advertência;

ii. Multas:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Autorização de Fornecimento dos produtos, no caso de atraso no fornecimento;
- b) De 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento do produto, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;



- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento do produto, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- §3º. No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a Ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.
- §4º. O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.
- §5º. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- §6º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata.
- §7º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 03 da CLÁUSULA II** da presente ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- 1) Pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) A detentora der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;



- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente de registro de preços;
  - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- II) Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA X**, caso não aceitas as razões do pedido.

**§1º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**§2º.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **117/2017** e as propostas das empresas ....., ....., ....., classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

**§1º.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**§2º.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Sapucaia do Sul, ..... de ..... de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas  
Juarez Wolf Verba